



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº001/2020. PROCESSO Nº 015/2020.

**Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento com plantões assumidos;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Projeto Básico.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia/obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

### **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **24/02/2020**, no horário das **12h00min às 17h00min**, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de **12(doze) meses**, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Oliveira Fortes, conforme Anexo I, a partir do dia **24/02/2020**, no horário das **12h00min às 17h00min**, munido dos seguintes documentos:

#### **3.1 - Pessoa Jurídica:**

- I-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV-** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI-** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII-** Registro no CRM do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- VIII-** Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);
- IX-** Declaração de que não emprega menores (anexo III);
- X-** Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XI-** Formulário de inscrição assinado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**XII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**XIII** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XIV** – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

**XV** - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;

**XVI**: Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;

**XVII**: Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e também dos médicos plantonistas;

**XVIII** - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

## **3.2 - Pessoa Física:**

**I**– Cópia da Cédula de Identidade;

**II** - Cópia de inscrição no CPF;

**III** - Declaração que não emprega menor (anexo III);

**IV**- Registro no CRM;

**V** - Número da conta corrente/Banco/Agência;

**VI** - Formulário de inscrição assinado;

**VII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VIII** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**IX**- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**X** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XI**- Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

**XII** - Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;

**3.3.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.

**3.4.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

**3.6.** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**3.7.** O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

**3.8.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

**3.9.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS EDOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

**4.1.** Plantões de 12 horas no Pronto Atendimento 24 horas de Oliveira Fortes.

**4.2.** O valor do Plantão será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

**4.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**6.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física;

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica;

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

**8.1** – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**a) É vedado:**

**1)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

**2)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**3)** O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Oliveira Fortes e protocoladas a Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro - Oliveira Fortes/MG - Setor de Licitações e Contratos.

**10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

**10.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

**10.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Oliveira Fortes- MG.

**10.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**10.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Santos Dumont - MG.

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Oliveira Fortes/MG, 06 de Fevereiro de 2020.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**Marlene Nepomuceno da Silva**  
Presidente da CPL

**Antonio Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Vera Constância Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO nº001/2020  
PROCESSO Nº 015/2020.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - MG  
SETOR DE LICITAÇÕES  
TELEFONE (32) 3366-1133  
OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS  
HORÁRIO: 12H00MIN – 17H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO II

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. PROCESSO Nº 015/2020

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_

Nº CNPJCPF: \_\_\_\_\_ Nº CRM: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.  
PROCESSO Nº 015/2020

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO IV

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO001/2020. PROCESSO Nº015/2020.

#### PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL
Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia	01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$3.800,00

**OBS:** Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme orçamentos apresentados e que fazem parte integrante.

Oliveira Fortes(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO V**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 015/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome:

CPF/CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO VI

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº001/2020 PROCESSO Nº015/2020

#### TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS:

Eu e ou a empresa \_\_\_\_\_, CRM/CNPJnº \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir os serviços médicos, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG de Oliveira Fortes, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO-----/2020

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. PROCESSO Nº015/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES (MG) E \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.747.957/0001-17, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, denominada CREDENCIADO(A), representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2020, julgada dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia com 01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Ginecologia/Obstetrícia, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ \_\_\_\_\_(...).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Oliveira Fortes - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Oliveira Fortes - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2020:

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.36.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física;

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da UBS do Município de Oliveira Fortes - MG.
- 6.2. Iniciar o plantão imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1- Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2- Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**9.2.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

**a)** Advertência.

**b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.3.** As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Oliveira Fortes - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

**10.1.** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**10.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**10.3.** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

**10.4.** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Domont /MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Oliveira Fortes - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF:  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO VIII

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº002/2020. PROCESSO Nº 015/2020

#### PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS

##### I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

##### II – OBJETIVO

Disponibilizar o serviço médico de ginecologia à população atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

##### III - JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao **Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia, para atenderem na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.**

Isto se faz necessário para oferecer à população de Oliveira Fortes/MG assistência médica especializada. Cumprindo um dos princípios do SUS, integralidade na assistência.

##### IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL
Serviços ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia	01(um) atendimento semanal, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$3.800,00

**OBS:** Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme orçamentos apresentados e que fazem parte integrante.

Oliveira Fortes(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.